



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 14-2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 870/2026

2. OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a análise da viabilidade técnica e da melhor solução para a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio completos e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva de extintores de incêndio dos tipos pó químico seco (PQS), água pressurizada e dióxido de carbono (CO₂), incluindo a inspeção, substituição de componentes, testes e demais procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF e Gabinete do Prefeito, contemplando as diversas unidades administrativas e prédios públicos vinculados a esses órgãos.

O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observando as quantidades efetivamente demandadas durante a vigência da contratação, garantindo a manutenção das condições de segurança contra incêndio, a preservação do patrimônio público, a proteção dos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1- A Equipe técnica, elaborou o Estudo Técnico Preliminar para aquisição dos itens constantes neste processo analisando a sua viabilidade e levantando os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Município de São Felipe D'Oeste, em conformidade com o disposto pela Lei 14.133/2021 e instrução normativa INSEGESNo40/2020, Pelas leis municipais; Lei nº. 1486 de 26 de novembro de 2024. lei municipal



1286/ 2024-LOA 2025.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade permanente de manter os equipamentos de combate a incêndio instalados nas edificações públicas do Município em plenas condições de funcionamento, garantindo o atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico, à legislação vigente e às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes.

As unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF e ao Gabinete do Prefeito possuem extintores de incêndio distribuídos em seus prédios, os quais necessitam de inspeções periódicas, manutenção preventiva, recarga e, quando tecnicamente constatada a inviabilidade de recuperação, substituição por novos equipamentos. Tais procedimentos são indispensáveis para assegurar que os extintores permaneçam aptos à utilização imediata em situações de emergência, preservando a segurança de servidores, usuários e do patrimônio público.

A ausência de manutenção periódica ou a utilização de extintores com prazo de validade expirado, avariados ou em desacordo com as normas técnicas compromete a eficácia dos equipamentos, aumenta os riscos à integridade física das pessoas e pode acarretar sanções administrativas decorrentes do descumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e pelas normas técnicas aplicáveis.

Além da necessidade de manutenção dos equipamentos atualmente existentes, verifica-se a demanda por aquisição de novos extintores destinados à substituição daqueles condenados tecnicamente, danificados, vencidos ou que não atendam mais às especificações exigidas, bem como para suprir novas necessidades decorrentes da criação, ampliação, reforma ou adequação de prédios públicos municipais.

Considerando que as demandas por recarga, manutenção e substituição dos equipamentos ocorrem de forma contínua e não podem ser previstas com absoluta precisão ao longo do exercício, mostra-se mais eficiente a realização de uma contratação na modalidade de fornecimento e execução parcelados, permitindo que a Administração solicite os serviços e equipamentos conforme a necessidade efetivamente constatada.

Adicionalmente, a centralização das demandas em um processo administrativo único (processo-mãe) possibilita a padronização das especificações técnicas, a uniformização dos procedimentos de



manutenção, a redução dos custos administrativos, o ganho de escala nas contratações e maior eficiência na gestão contratual, proporcionando economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes e pelo Gabinete do Prefeito, garantindo ambientes seguros, conformidade com as normas de segurança contra incêndio, preservação do patrimônio público e mitigação dos riscos decorrentes de eventuais princípios de incêndio, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da prevenção e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA	RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ACIR RIBEIRO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAST	FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES
GABINETE DO PREFEITO	DANEIL CORA

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá ser executada por empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio e na prestação de serviços de manutenção preventiva e recarga, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, de forma a garantir a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços executados.

Os extintores de incêndio fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com os regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar e demais legislações aplicáveis, devendo possuir certificação vigente emitida por organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigida.

Os serviços de recarga e manutenção preventiva deverão ser executados em estrita observância às



normas técnicas pertinentes, compreendendo, sempre que necessário, inspeção, desmontagem, limpeza, substituição de peças e componentes desgastados ou danificados, troca de lacres, anéis de vedação, mangueiras, difusores, válvulas, manômetros e demais componentes cuja substituição seja necessária para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, além da realização dos testes e procedimentos previstos nas normas técnicas vigentes.

Quando constatada a condenação técnica de qualquer extintor, a empresa deverá emitir laudo ou relatório técnico indicando as razões da inutilização do equipamento, possibilitando à Administração a adoção das providências necessárias para sua substituição.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, peças, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, mediante solicitação dos órgãos participantes, observando os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da contratação, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração para atendimento de cada requisição.

Os materiais empregados deverão ser originais ou compatíveis, novos e de qualidade comprovada, vedada a utilização de componentes reutilizados que possam comprometer a segurança, a durabilidade ou o desempenho dos equipamentos.

A empresa deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, ambientais e de prevenção de acidentes durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.

Como requisito de habilitação, a futura contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como apresentar documentação que demonstre aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação de natureza continuada e de demanda variável, o fornecimento dos extintores e a execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera expectativa de consumo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual decorrente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na realização de



procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de extintores de incêndio completos e a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recarga e manutenção preventiva de extintores dos tipos pó químico seco (PQS), água pressurizada e dióxido de carbono (CO₂), contemplando todas as Secretarias participantes do presente processo.

A solução compreende o fornecimento de extintores novos, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, destinados à substituição de equipamentos condenados, vencidos, danificados ou para atendimento de novas demandas da Administração. Abrange, ainda, a prestação de serviços especializados de inspeção, manutenção preventiva, recarga, substituição de componentes, testes e demais procedimentos necessários para assegurar que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento e aptos para utilização em situações de emergência.

A contratação será executada de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pelas unidades administrativas participantes, permitindo que o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços ocorram conforme a necessidade efetivamente identificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A adoção de um processo administrativo único (processo-mãe) possibilita a padronização das especificações técnicas dos equipamentos e dos serviços, a uniformização dos procedimentos de manutenção, a otimização da gestão contratual e a obtenção de economia de escala, resultando em maior vantajosidade para a Administração Pública.

A solução contempla, ainda, a emissão dos certificados, selos, etiquetas de identificação, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, garantindo a rastreabilidade das manutenções realizadas e a conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelos regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar e pela legislação aplicável.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade administrativa, assegurando a manutenção das condições de segurança contra incêndio nas edificações públicas municipais, a proteção da vida e do patrimônio público, a continuidade da prestação dos serviços públicos e a



observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas unidades participantes do processo, considerando o quantitativo de extintores atualmente instalados nos prédios públicos municipais, a necessidade de manutenção preventiva e recarga periódica, a substituição de equipamentos tecnicamente condenados ou com vida útil esgotada, bem como a previsão de novas demandas decorrentes da ampliação, adequação ou criação de unidades administrativas durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Por se tratar de contratação destinada ao atendimento de múltiplos órgãos da Administração Municipal, as estimativas contemplam as demandas da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST**, **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF** e **Gabinete do Prefeito**, reunidas em um único processo administrativo, permitindo maior padronização, eficiência e economia na gestão da contratação.

Os quantitativos foram apurados a partir do diagnóstico do parque de extintores existente, considerando os diferentes tipos de equipamentos (Pó Químico Seco – PQS, Água Pressurizada e Dióxido de Carbono – CO₂), seus respectivos prazos de validade, histórico de consumo, frequência das manutenções obrigatórias e a necessidade de reposição de equipamentos que não apresentem condições técnicas de recuperação.

Ressalta-se que as quantidades constantes no Termo de Referência possuem caráter **estimativo**, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, uma vez que os fornecimentos e os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, somente serão contratados e pagos os quantitativos efetivamente demandados pelos órgãos participantes, observadas a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

A metodologia adotada para a estimativa das quantidades busca assegurar que a futura contratação seja suficiente para atender às necessidades da Administração, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição de quantitativos superiores aos efetivamente necessários, em observância aos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Objeto

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES - PROCESSO MÃE

Ordem	Item	Descrição Item	Unid. de Medida	Qtd. Total	Valor Unitário	Vlr. Total
1	9357	Extintores Completos Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com + - 95% de rendimento, Tipo ABC conforme normas do INMETRO, Gas Propolente: N2, Tempo de descarga + - 13s, Alcance de Jato: 5 - 7Mt, Pre	UN - UNIDADE	47	R\$ 246,67	R\$ 11.593,49
2	3102	Recarga e Manutenção extintor Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com 55% + 10% de fosfato monoamônico + 30% + -5% de sulfato de amônia + aditivos Tipo ABC, Modelo P04 KG, garantia de 01 ano, para	CRG - CARGA	45	R\$ 95,00	R\$ 4.275,00
3	5641	Extintores Completos Vertical Cilíndrico em ÁGUA H2O PRESSURIZADA ação por resfriamento, quando aplicada sob a forma de jato sólido, neblina nos incêndios de Classe A ou vapor Modelo AP10 LT, Tipo BC,	UN - UNIDADE	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
4	8013	Extintor Completo Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com 55% + 10% de fosfato monoamônico + 30% + -5% de sulfato de amônia + aditivos Tipo ABC, Modelo P04 KG, garantia de 01 ano, para veículos tr	UN - UNIDADE	43	R\$ 252,33	R\$ 10.850,19
5	2279	Extintores Completos Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com 95% de bicarbonato de sódio, micropulverizado e 5% de estearato de potássio, de magnésio e outros - Modelo P06 KG, Tipo BC, Garantia mín	UN - UNIDADE	45	R\$ 258,33	R\$ 11.624,85
6	6331	Recarga e Manutenção Extintor Vertical Cilíndrico em DE Dióxido de carbono, CO2 carga comum, inerte e não condutor de eletricidade - Modelo 06 KG, Tipo BC, Garantia mínima de 01 ano, para prédios.	CRG - CARGA	48	R\$ 183,33	R\$ 8.799,84



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000
CNPJ: 84.745.389/0001-94 – Fone: 69 3445-1099



7	13198	Recarga e Manutenção Extintor Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com 55% + 10% de fosfato monoamônico + 30% + -5% de sulfato de amônia + aditivos Tipo ABC P06 KG, Garantia mínima de 01 ano, para	CRG - CARGA	44	R\$ 105,00	R\$ 4.620,00
8	8014	Extintor Completo Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO 55% + 10% de fosfato monoamônico + 30% + -5% de sulfato de amônia + aditivos - Tipo ABC, Modelo P02 KG, Garantia mínima de 05 anos, para veícu	UN - UNIDADE	19	R\$ 228,33	R\$ 4.338,27
9	8012	Extintor Completo Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO 55% + 10% de fosfato monoamônico + 30% + -5% de sulfato de amônia + aditivos Tipo ABC, Modelo P01 KG, Garantia mínima de 05 anos, para veículo	UN - UNIDADE	48	R\$ 199,00	R\$ 9.552,00
10	5640	EXTINTOR COMPLETO VERTICAL CILINDRICO DE GAS CO2 GAS INSIPIDO INODORO INCOLOR INERTE E NAO CONDUTOR DE ELETRECIDADE 6KG , Tipo BC, Garantia minima de 01 ano, para prédio.	UN - UNIDADE	49	R\$ 806,67	R\$ 39.526,83
11	3101	Recarga e Manutenção Extintor Vertical Cilindrico em PO QUIMICO SECO com 95% de bicarbonato de sódio, micropulverizado e 5% de estearato de potássio, de magnésio e outros - Modelo P06 KG, Tipo BC, Gar	CRG - CARGA	49	R\$ 95,00	R\$ 4.655,00
12	23672	PÓ QUÍMICO ABC 06KG	UN - UNIDADE	31	R\$ 95,00	R\$ 2.945,00
13	23679	Extintor de Pó Químico ABC 4Kg Capacidade de peso líquido: 4 kg Indicado para classe de fogo: ABC Capacidade extintora: 2-A 20-BC Pressurização: Direta Normas: De acordo com todas exigências do Corpo d	UN - UNIDADE	45	R\$ 241,67	R\$ 10.875,15
14	5643	Recarga e Manutenção Extintor Vertical Cilindrico em AGUA H2O PRESSURIZADA ação por resfriamento, quando aplicada sob a forma de jato sólido, neblina nos incêndios de Classe A ou vapor - Modelo AP10 L	CRG - CARGA	52	R\$ 95,00	R\$ 4.940,00
15	5642	Recarga e Manutenção Extintor PO QUIMICO SECO com 55% + 10% de fosfato monoamônico + 30% + -5% de sulfato de amônia + aditivos Tipo ABC, Modelo P02 KG, Garantia mínima de 01 ano, para veículos tipo	CRG - CARGA	12	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00



		Ca				
16	25043	Recarga de Extintor de Pó Químico ABC 6Kg Capacidade de peso líquido: 6 kg Indicado para classe de fogo: ABC Capacidade extintora: 2-A 20-BC Pressurização: Direta Normas: De acordo com todas exigências do Corpo de Bombeiros	SERV - SERVIÇO	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços"

9.2 O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

9.3 Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

9.4 Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

10.9 A pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; contratações similares de outros entes públicos; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,



desde que contenha a data e hora de acesso; ou pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

10.10 Procedeu-se, nos termos do Art. 5º, IV, da IN nº 001/SML/PMA/2021, à pesquisa de preços diretamente com empresas locais; como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei n.º 14.133/21 uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerada o critério menor, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo preço POR ITEM de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, em conformidade com o estabelecido no ato

convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, cujos parâmetros de preços serão subsidiados com o QUADRO COMPARATIVO/DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 40, da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista nas leis orçamentárias do Município, PPA, LDO, LOA por se tratar de contratação habitual da administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nas edificações públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST, Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF e Gabinete do Prefeito, garantindo que todos os equipamentos de prevenção e combate a princípios de incêndio estejam em plenas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Busca-se, como resultado principal, garantir a disponibilidade contínua de extintores de incêndio devidamente inspecionados, recarregados, certificados e aptos para utilização imediata em situações emergenciais, reduzindo riscos à integridade física de servidores, usuários dos serviços públicos, visitantes e demais pessoas que frequentam as instalações municipais.

A contratação também visa assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores, especialmente quanto à manutenção periódica e à conservação dos equipamentos de segurança contra incêndio, evitando a permanência de equipamentos vencidos, inadequados ou sem condições técnicas de uso, que possam comprometer a efetividade das medidas preventivas existentes.

Pretende-se, ainda, promover maior eficiência administrativa mediante a centralização das demandas em um único processo de contratação, possibilitando a padronização dos equipamentos e serviços, a redução da fragmentação de procedimentos administrativos, a otimização do planejamento das aquisições e a obtenção de melhores condições comerciais em razão do ganho de escala.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da gestão dos recursos públicos, uma vez que a contratação por demanda possibilitará a aquisição e execução dos serviços somente quando efetivamente necessários, evitando estoques excessivos, desperdícios e despesas decorrentes de



aquisições incompatíveis com a necessidade real dos órgãos participantes.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior segurança operacional aos prédios públicos municipais, preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços essenciais prestados à população e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que o objeto consiste na aquisição de extintores de incêndio e na prestação de serviços de manutenção preventiva, recarga e substituição de componentes, atividades estas destinadas essencialmente à preservação da segurança das instalações públicas e à manutenção de equipamentos de proteção contra incêndio.

Entretanto, durante a execução dos serviços poderão ocorrer impactos ambientais relacionados principalmente ao manuseio, substituição, descarte e destinação dos resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, tais como agentes extintores vencidos, componentes metálicos, peças substituídas, embalagens, lacres, anéis de vedação e demais materiais descartados durante os procedimentos técnicos.

Dessa forma, a futura contratada deverá adotar medidas de gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados, realizando a coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final conforme a legislação ambiental vigente, evitando a disposição irregular de materiais que possam causar contaminação do solo, da água ou prejuízos ao meio ambiente.

Nos serviços envolvendo extintores de dióxido de carbono (CO₂), pó químico seco (PQS) e água pressurizada, deverão ser observados procedimentos técnicos adequados para evitar perdas desnecessárias dos agentes extintores, garantindo o reaproveitamento quando tecnicamente possível e o descarte ambientalmente correto quando não houver condições de reutilização.

A empresa contratada deverá, ainda, utilizar métodos e procedimentos que minimizem a geração de resíduos, adotando boas práticas de sustentabilidade, uso racional de materiais e cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelos impactos



decorrentes de sua atuação.

Assim, a contratação busca conciliar a necessidade administrativa de garantir a segurança contra incêndio dos prédios públicos municipais com a adoção de práticas sustentáveis, promovendo a adequada gestão dos resíduos gerados e observando os princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Em, 06 de agosto de 2026.

Elaborado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Núcleo de Processo

Autorizado por:

Edson de Oliveira
Prefeito Municipal

Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Josiel Silveiras De Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Fabiana Maria Dos Santos Olivera Soares
Secretaria Municipal de Assistência Social

Izaque Alves
Secretário De Administração e Finanças

Daneil Cora
Gabinete Do Prefeito



Assinado por: Halefy Gustavo Ferreira Duarte 14/08/2026
11:14:32 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
